

# REGULAMENTO DA BIBLIOTECA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE VALENÇA (UNIFAA)

RESOLUÇÃO/CONSUNI Nº 003, de 18 de fevereiro de 2022





Regulamento da Biblioteca do  
Centro Universitário de Valença (UNIFAA)  
Aprovado pela  
RESOLUÇÃO/CONSUNI Nº003 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2022





# DIRIGENTES

---

**Antônio Celso Alves Pereira**

Reitor do UNIFAA

**José Rogério Moura de Almeida Neto**

Vice-Reitor do UNIFAA

**Regina Célia Pentagna Petrillo**

Pró-Reitor de Graduação Presencial

**Marcio Martins da Costa**

Pró-Reitor de Educação a Distância

**Ana Paula Munhen de Pontes**

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação

**Alessandro Meneses Paiva**

Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários



# SUMÁRIO

CAPÍTULO I - ESTRUTURA	5
CAPÍTULO II - OBJETIVO	5
CAPÍTULO III - HORÁRIO DE ATENDIMENTO	5
CAPÍTULO IV - CONSULTAS E EMPRÉSTIMOS DOMICILIARES DO ACERVO DE LIVROS	5
CAPÍTULO V - IMPRESSÕES E CÓPIAS	7
CAPÍTULO VI - PESQUISA INFORMATIZADA	7
CAPÍTULO VII - SALAS DE ESTUDO EM GRUPO	8
CAPÍTULO VIII - SALÃO DE ESTUDO E LEITURA	8
CAPÍTULO IX - SANÇÕES	8
CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS	9

## CAPÍTULO I - ESTRUTURA

**Art. 1º** A estrutura é composta por uma biblioteca central, localizada no Campus Sede e pela biblioteca do Curso de Medicina.

## CAPÍTULO II - OBJETIVO

**Art. 2º** As presentes NORMAS DE ATENDIMENTO regulam horário, consultas ao acervo e empréstimos domiciliares, impressões e cópias.

## CAPÍTULO III - HORÁRIO DE ATENDIMENTO

**Art.3º.** O horário de atendimento é limitado ao horário de funcionamento dos campi, sendo diferente durante o período letivo e nas férias.

**Durante o período letivo:** 8:00h às 22:00h, de segunda a sexta-feira, e, no sábado, de 8:00h às 16:00h (Biblioteca Central) e 8:00h às 12:00h (Biblioteca da Faculdade de Medicina);

**No período de férias:** o funcionamento é de 8:00h às 18:00h de segunda a sexta-feira e não funciona aos sábados.

## CAPÍTULO IV - CONSULTAS E EMPRÉSTIMOS DOMICILIARES DO ACERVO DE LIVROS

**Art. 4º.** As consultas ao acervo e os empréstimos domiciliares de livros das Bibliotecas serão realizados por meio de Contrato de Empréstimo/Consulta entre o UNIFAA e o usuário, do qual constarão:

- Declaração de conhecimento e aceitação das “Normas de Atendimento de Bibliotecas do UNIFAA” pelo usuário;
- Termo de aceitação, emitido pela Coordenação da Biblioteca, para a cobrança de livro extraviado, danificado ou não devolvido no prazo;

**Parágrafo único:** Entende-se por Contrato de Empréstimo/Consulta o cupom emitido pela biblioteca no momento do empréstimo.

**Art.5º.** As consultas ao acervo de livros poderão ser feitas, observando-se os seguintes critérios:

- O acervo é franqueado a alunos, professores, funcionários administrativos para empréstimo domiciliar ou consulta. Visitantes em geral: somente para consulta (in loco);
- Permite-se a consulta ao acervo de até cinco livros de cada vez;
- As consultas ao acervo são admitidas somente no recinto das Bibliotecas, mediante assinatura do Contrato de Empréstimo/Consulta ou apresentação de documento de identidade com fotografia (no caso de visitantes).

**Parágrafo único:** O acesso ao acervo é fechado em época de inventário patrimonial da biblioteca.

**Art. 6º.** O empréstimo domiciliar de obras das Bibliotecas será permitido por meio de conferência da matrícula do aluno, professor e funcionário administrativo, no sistema informatizado das Bibliotecas:

I. O aluno matriculado no Colégio Arcoverde e nos cursos de Graduação, Tecnólogos e de Pós-Graduação terá acesso ao empréstimo domiciliar de livros na biblioteca em qualquer uma das Unidades.

II. O aluno do Colégio Arcoverde ou dos cursos de Graduação, Tecnólogos e Pós-Graduação só terá acesso ao empréstimo domiciliar de livros enquanto estiver vinculado ao UNIFAA por matrícula financeira, inclusive no período das férias;

III. A retirada por empréstimo domiciliar limitar-se-á à quantidade abaixo estipulada, a partir do tipo de usuário, e mediante assinatura do Contrato de Empréstimo/Consulta ou a apresentação de um documento de identidade com fotografia.

a) alunos: podem retirar 2 (dois) exemplares de disciplinas distintas, por um período de 7 (sete) dias corridos, facultada a renovação até 3 (três) vezes.

b) funcionários: podem retirar 2 (dois) exemplares por vez, por um período de 7 (sete) dias corridos, facultada a renovação até 3 (três) vezes.

c) professores: 3 (três) exemplares por vez, por um período de 7 (sete) dias corridos, facultada a renovação até 3 (três) vezes.

**ATENÇÃO:** As obras poderão ser renovadas e reservadas: email biblioteca@faa.edu.br; pelo site [www.unifaa.edu.br](http://www.unifaa.edu.br); e pelo whatsapp (24) 981200331.

IV- O prazo de empréstimo domiciliar será de sete dias corridos, podendo ser renovado desde que a obra não esteja reservada para outro usuário;

V- Não observado o prazo de empréstimo domiciliar, o usuário pagará multa em dinheiro, para cada obra, por dia de atraso. A contagem da multa inclui os finais de semana e feriados;

VI- Para obras de consulta, não havendo sua devolução no mesmo dia, será cobrada multa, por cada obra, para cada dia de atraso e o aluno será suspenso por 10 dias, por cada obra, para cada dia de atraso, ficando o aluno impossibilitado de realizar empréstimos e/ou consultas.

VII – O valor das multas será afixado em local visível aos frequentadores da Biblioteca.

**Art. 7º.** O valor da obra extraviada, danificada ou não devolvida no prazo será cobrado do usuário pelo preço de mercado da última edição, para reposição no acervo.

**Art. 8º.** Todo usuário, ao assinar o Contrato de Empréstimo/Consulta, estará declarando ter pleno conhecimento e aceitação destas normas e da cobrança do livro extraviado, danificado ou não devolvido no prazo.

## CAPÍTULO V - IMPRESSÕES E CÓPIAS

**Art. 9º.** O serviço de fotocópias é terceirizado, fornecendo reprodução de artigos de periódicos e de textos da legislação e da jurisprudência, de acordo com a Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998 (Nova Lei do Direito Autoral).

**Parágrafo único:** É vedada a reprodução total de trabalhos doutrinários, em observância aos direitos autorais envolvidos.

**Art. 10º.** A impressão de documentos será permitida a alunos, professores e funcionários do UNIFAA devendo ser feita unicamente nos terminais de impressão (no laboratório da biblioteca), mediante pagamento.

**Parágrafo único:** O valor da impressão por página impressa ficará publicamente anunciado e será cobrado de todos os usuários do serviço.

## CAPÍTULO VI - PESQUISA INFORMATIZADA

**Art. 11º.** Para cada usuário, será concedida uma hora para utilização dos terminais para pesquisa informatizada.

**Art. 12º.** As consultas aos dados informatizados serão feitas exclusivamente no laboratório de computadores (2º piso), observando-se os seguintes critérios:

- a) o acesso a pesquisas será franqueado a alunos, professores, funcionários administrativos;
- b) será permitido o acesso à internet e Bases de Dados, exclusivamente para pesquisa;

III- não será permitido o acesso a sites de bate-papo e demais que não envolvam pesquisa.

a) ao usuário não será permitido modificar as configurações adotadas nos equipamentos de informática;

b) as consultas poderão ser gravadas em arquivos digitais dos usuários.

**ATENÇÃO:** Trabalhos gravados no HD serão apagados automaticamente quando o computador for desligado/reiniciado.

**Art. 13º.** Os recursos automatizados poderão ser acessados pelos usuários com a devida orientação dos funcionários da biblioteca no que se referem a métodos de pesquisa, fontes indicadas e localização das informações, assim como cópia dos documentos em arquivo eletrônico.

## CAPÍTULO VII - SALAS DE ESTUDO EM GRUPO

**Art. 14º.** Serão concedidas duas horas para cada grupo, podendo esse horário ser estendido caso não haja espera de outro grupo.

## CAPÍTULO VIII - SALÃO DE ESTUDO E LEITURA

**Art. 15º.** O salão de leitura, situado no segundo piso é destinado, exclusivamente, ao estudo individual.

**Parágrafo único:** Atividades que importunem os demais estudantes, como: conversas paralelas, uso de dispositivos de áudio ou barulho de forma geral, não serão admitidas. Em caso de reincidência, o usuário ficará suspenso de todas as modalidades de empréstimo, por noventa dias.

## CAPÍTULO IX - SANÇÕES

**Art. 16º.** Ficarão expressamente proibidos: comer, beber, fumar, efetuar e receber ligações de aparelhos de telefonia celulares e congêneres, promover qualquer atividade de comércio, de obtenção, ou troca de produtos para angariar recurso pessoal ou para outra finalidade, dentro das dependências da Biblioteca.

## CAPÍTULO X - DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 17º.** A desobediência às presentes normas importará no impedimento de acesso pelo usuário aos serviços das Bibliotecas.

**Parágrafo único:** Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral.

Cidália Oliveira Carvalho de Mello

CRB: 4868



R. Sargento Vitor Hugo,  
Nº 161 | Fátima - Valença/  
RJ | Cep 27600-000



24 2453-0700

[unifaa.edu.br](http://unifaa.edu.br)